



Lei Municipal n.º 150/2021, de 22 de junho de 2021.

Dispõe sobre a redução da remuneração de agentes públicos criados na Lei Municipal n.º 043/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para o exercício financeiro de 2021, ficam reduzidos no percentual de 30% (trinta por cento) os valores a remuneração devida ao cargo de Controlador Geral do Município – CGM, criado pela Lei Municipal n.º 043/2017.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um).

José Libório Leite Neto
Prefeito Municipal